



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 28 – Pirai, 19 de dezembro de 2018– Nº1841

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.434, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 584.000,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1190.12.361.0012.2394	31901100	111200	22.000,00
1190.12.361.0012.2394	31911300	111200	34.000,00
1190.12.361.0012.2394	31901100	111300	486.000,00
1190.12.361.0012.2394	31911300	111300	42.000,00
TOTAL			584.000,00

Artigo 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.435, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1090.27.812.0009.1342	44903900	100100	5.340,00
TOTAL			5.340,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1090.27.812.0009.1342	44905200	100100	5.340,00
TOTAL			5.340,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.436, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Casa de Caridade de Pirai – Hospital Flávio Leal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

Artigo 1º - Fica autorizado contribuição a ser concedida, pelo Poder Executivo, à Casa de Caridade de Pirai – Hospital Flávio Leal, no valor de R\$ 1.674.604,92 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e noventa e dois centavos), a serem repassados em 12 (doze) parcelas de R\$ 139.550,41 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos)

Artigo 2º - As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente, que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, 19 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.437,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no exercício de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 1% (um por cento) da despesa total fixada no orçamento em vigor, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, criando se necessário: fontes de recursos, modalidades de aplicação, e elementos de despesa, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observado o disposto nos incisos do artigo 8º da Lei nº 1.296, de 04 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DECRETO 4.881
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.434, de 17 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 584.000,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1190.12.361.0012.2394	31901100	111200	22.000,00
1190.12.361.0012.2394	31911300	111200	34.000,00
1190.12.361.0012.2394	31901100	111300	486.000,00
1190.12.361.0012.2394	31911300	111300	42.000,00
TOTAL			584.000,00

Artigo 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Francisco Perota da Cunha
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Rogério Nunes da Silva
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: securismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

**PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO
E POLÍTICAS PÚBLICAS**

Silvinha dos Santos Ferreira

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice-presidente: Alex Joaquim da Silva
1º Secretário: Ricardo Campos Passos
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro
João Carlos dos Santos Máximo
José Paulo Carvalho de Oliveira
Luiz Fernando Colucci Júnior
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Paulo César Leandro Simplício
Wilden Vieira da Silva

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

DECRETO 4.882 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.435, de 18 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1090.27.812.0009.1342	44903900	100100	5.340,00
TOTAL			5.340,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1090.27.812.0009.1342	44905200	100100	5.340,00
TOTAL			5.340,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO 4.883 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.437, de 18 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.089,37 (trezentos e cinquenta mil, oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal:

Secretaria	Unidade Orçamentária Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Valor (R\$)
GOVERNO	1.02.0.04.122.0016.2301	3190110	100100	4.758,68
FAZENDA	1.05.0.04.123.0016.2305	31901100	100100	135.380,68
PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA	1.07.0.04.121.0016.2307	3190110	100100	3.216,58
SERVIÇOS PÚBLICOS	1.08.0.04.122.0016.2308 1.08.0.04.122.0016.2308	31901100 33903600	100100 100100	48.780,29 777,98

CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.11.0.04.122.0016.2311	33903600	100100	1.224,24
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.13.1.08.244.0016.2313 1.13.1.08.244.0016.2313	31901301 33903600	100100 100100	926,40 684,72
MEIO AMBIENTE	1.14.0.18.122.0016.2316 1.14.0.18.122.0016.2316	31901100 31911300	100100 100100	48.732,96 1.832,00
OBRAS E URBANISMO	1.16.0.15.122.0016.2318 1.16.0.15.122.0016.2318	31901100 33903600	100100 100100	40.229,79 2.070,99
COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	1.16.1.15.182.0016.2319	31901100	100100	3.889,99
TRANSPORTE E TRÂNSITO	1.18.0.26.122.0016.2322	31901600	10010	589,40
CULTURA	1.21.0.04.122.0016.2317	31901100	100100	30.587,28
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	1.22.0.04.122.0016.2321	31901100	100100	26.407,39
TOTAL				350.089,37

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, ficam anulados em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Secretaria	Unidade Orçamentária Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Valor (R\$)
FAZENDA	1.05.0.04.123.0016.2305 1.05.0.04.123.0016.2305	33903300 33903900	100100 100100	380,84 303,88
OBRAS E URBANISMO	1.16.0.15.452.0006.2428	33903900	100100	87.487,34
CULTURA	1.21.0.13.392.0013.2381 1.21.0.13.392.0013.2381	33903000 33903900	100100 100100	76.351,05 185.566,16
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	1.22.0.04.122.0016.2321	33903600	100100	0,10
TOTAL				350.089,37

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO 4.884 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.437, de 18 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 553.025,03 (quinhentos e cinquenta e três mil, vinte e cinco reais e três centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	31901100	111200	99.616,98
1.19.0.12.361.0012.2391	31911300	111300	3.473,10
1.19.0.12.361.0012.2399	33903000	111300	10.384,00
1.19.0.12.361.0012.2394	33903000	111300	412.732,95
1.19.0.12.365.0012.2393	33903000	11130	26.818,00
TOTAL			553.025,03

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior, serão utilizado o excesso de arrecadação proveniente dos recursos oriundos (Código da Receita – 1758011100)- Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valores dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO 4.885 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

**Abertura de Crédito Adicional
Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.437, de 18 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Artigo 1° - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRAI 1041.09.122.0016.2304	31901300	141000	4.000,00
TOTAL			4.000,00

Artigo 2° - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRAI 1041.09.122.0016.2304	31901400	141000	4.000,00
TOTAL			4.000,00

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

RESOLUÇÃO N° 626, de 17 de dezembro de 2018.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Pirai/RJ a doar para o Poder Executivo Municipal de Pirai/RJ, os patrimônios conforme relação em anexo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

APROVA:

Art. 1° - Fica o Poder Legislativo Municipal de Pirai – RJ, autorizado a doar ao Poder Executivo Municipal de Pirai – RJ, os patrimônios da Câmara Municipal de Pirai, conforme relação em anexo.

Art. 2° - Em decorrência da doação de que trata esta Resolução, o setor de Contabilidade do Poder Legislativo Municipal deverá promover à respectiva baixa no patrimônio.

Art. 3° - A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação e entrega dos patrimônios da Câmara Municipal de Pirai, conforme relação em anexo que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, 17 de dezembro de 2018.

Mário Hermínio da Silva Carvalho
- Presidente -

